

# CONTRATO nº 010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA DATAPOLICY TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS S.A.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do 353.264- , brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DATAPOLICY TECNOLOGIA E **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.340.504/0001-81, com sede no SIG Quadra 04 - Lote 75/83 - Bloco B - Sala 121 -Edif. Capital Financial Center - Zona Industrial - Brasília/DF - CEP 70610-440, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. EDUARDO REIS ALEXANDRE, portador da Carteira de Identidade nº 2372487 - SSP/DF e CPF nº 625.931-62, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4677709/2023, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado, na forma de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as a Service), de sistema de acompanhamento legislativo para atender as necessidades da Assessoria Parlamentar e Institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte CREA/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência objeto do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Solução de acompanhamento legislativo na modalidade SaaS (Software as a Service) - PLANO ON DEMAND, incluindo Imposto Sobre Serviços - ISS (2,00%)	12	mês	R\$ 916,98	R\$ 11.003,76
2	Solução de acompanhamento legislativo na modalidade SaaS (Software as a Service) - MÓDULO MONITOR STAKEHOLDER, incluindo Imposto Sobre Serviços - ISS (2,00%)	12	mês	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
			TOTAL	R\$ 1.426,98	R\$ 17.123,76

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN Site: <a href="www.crea-rn.org.br">www.crea-rn.org.br</a> E-mail: <a href="crea-rn@crea-rn.org.br">crea-rn@crea-rn.org.br</a> PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O Valor Total deste Termo de Contrato é de **R\$ 17.123,76** (dezessete mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, conforme Nota de Empenho nº 251, emitida em 20/03/2023.

# **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado consistem na verificação da conformidade na execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A verificação da adequação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, ficando encarregado pela proteção desses dados, no

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN Site: <a href="www.crea-rn.org.br">www.crea-rn.org.br</a> E-mail: <a href="mailto:crea-rn@crea-rn.org.br">crea-rn@crea-rn.org.br</a> PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail rakel.xavier@crea-rn.org.br.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

# 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 125 da mesma Lei, do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, conforme condições e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 22 de março de 2023.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO PRESIDENTE DO CREA/RN	EDUARDO REIS ALEXANDRE Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR	NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: .256.834-	CPF:

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN Site: <a href="mailto:www.crea-rn.org.br">www.crea-rn.org.br</a> E-mail: <a href="mailto:crea-rn@crea-rn.org.br">crea-rn@crea-rn.org.br</a> PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

EDUARDO REIS ALEXANDRE
CPF: 625.931 28/03/2023

MURILO MARIZ DE FARIA NETO
CPF: 498.36423/03/2023

Assinatura Avançada

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
CPF: 353.264
24/03/2023

Assinatura Avançada

LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: \_\_\_\_\_\_.534.054-\_\_\_\_\_
23/03/2023

JOSE MARCELINO JUNIOR
CPF: 256.83423/03/2023